



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.668/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

*“Dispõe sobre a criação do empregos efetivos que especifica, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998, os empregos efetivos e vagas abaixo especificadas:

Qtde. Vaga	Denominação do Emprego	Forma de Provimento	Carga Horária	Referência	Requisitos Mínimos
01	<b>Procurador Jurídico</b>	Concurso Público de provas e títulos	20 h/sem.	19	Curso Superior em Ciências Jurídicas (Direito) e registro na OAB e comprovação da prática de atividades que envolva conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 04 (quatro anos)

**Atribuições:**

- I. Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- III. Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- IV. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- V. Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- VI. Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- VII. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.
- VIII. Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- IX. Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo

4 62



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- X.** Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
  - XI.** Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
  - XII.** Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
  - XIII.** Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações, bem como agir com organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município;
  - XIV.** Exercer outras atividades correlatas.

01	<b>Contador</b>	Concurso Público de provas e títulos	40 h/sem.	19	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC e comprovação da prática de atividades que envolva conhecimentos contábil, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
----	-----------------	--------------------------------------	-----------	----	--

#### Atribuições:

- I.** A responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município, chancelando a mesma;
- II.** Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;
- III.** Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos do Departamento Municipal de Contabilidade;
- IV.** Prestar informações aos órgãos municipais para instruir processos administrativos e judiciais;
- V.** Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município;
- VI.** Solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado;
- VII.** Elaborar projetos de lei e atos normativos de natureza contábil;
- VIII.** Participar das audiências públicas referentes ao plexo orçamentário, tais como, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IX.** Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;
- X.** Controlar os limites de despesa de pessoal, educação, saúde conforme previsto em lei.
- XI.** Interpretar e orientar sobre as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- XII.** Exercer outras atividades correlatas.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º.** Os honorários advocatícios devidos nas causas e nos procedimentos de que participem a Administração Pública Municipal de Ribeirão do Sul, inclusive aqueles decorrentes de acordos, constituem verbas de natureza privada e alimentar, sem natureza salarial, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 1994, e se destinarão aos Advogados integrantes do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, rateados proporcionalmente.

**Artigo 3º.** As despesas decorrente da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 07 de Dezembro de 2015.

ELIANA MARIA RORATO MANSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

MARCIO JÁCOMO BEFFA  
Dir do Depto de Administração